

ROBERTO QUIROGA MOSQUEIRA

TRIBUTAÇÃO NO MERCADO
FINANCEIRO E DE CAPITAIS

ANALISA
03R16

São Paulo - 1998



1.10 Mercado Fimacelio - Nogao Concreta

residente no exterior quando este é a única diferença entre os arquivos de uma entidade de investimento coletivo (fundos por exemplo). Foram analisadas, neste capítulo, as tributações pelo imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e a tributação sobre operações de crédito, câmbio, seguro e relações a titulares de valores mobiliários.

Parte Ia Básicos de Mercado Financeiro

U mercado financeiro é o mercado de intermediação bancária ou intermedio financeiro. Caracteriza-se pela imobilização de entidade financeira em meios ágio financeiro e que tem recursos disponíveis a aquelas que necessitam de crédito. A instituição financeira aparece como capitalista de dinheiro junto ao público, para desintermediar cessão desses valores que precisam de financiamento. Daí por- que tal mercado também é denominado "mercado de crédito".

Nos mercados financeiros, via de regra, os detentores de recursos monetá-rios não realizam negócios juntamente com os necessitados de credi- o. Entre eles surge a figura da instituição financeira que, por sua conta e risco, aspupa recursos de terceiros e os repassa às pessoas físicas e jurídicas que solicita-m. Entra nelas surgiu a instituição financeira que, por sua conta e risco, am finançamento para a prática de seus negócios privados ou comerciais. Ness-e repasse, em regra, a entidade bancária acaba por auferir um ganho (também denominado spread), que corresponde à diferença entre o custo do dinheiro cap-tado e a remuneração que recebeu de terceiros pelo empréstimo de recursos. No mer- cado financeiro realizado se a transação é entre uma entidade financeira e a outra, ou como preferiu Fernando Zunzunegui: "El mercado financiero es el meca-nismo previsto por la ley para la asignación del ahorro a las necesidades de fi- nanciación. Se confía en el mercado para cumplir esa función económica".²

A negoço conciliado do mercado financeiro decorre das definições de ati- uidade bancária e da profissão de banqueiro, com elas se confundindo. J. X. Barvalho de Mendonça, em seu *Tratado de Direito Comercial*, esclarece que os bancos são empresas comerciais que se colocaam entre os que dispõem de capi-tais e os que precisam obter-lhos. Trata-se de uma "intromissão", da qual é feita a atividade bancária, o ilustre professor acabaria de recordar os bancos: "Cram- besa entre os populares de recusos e os necessitados deles. E, ao assim defi- niu um especial mercado, no qual servem de intermediários entre os capitais

Nace el primer momento, utilizaremos las expresiones "entidades financieras", "instituciones financieras", "bancos", etc., como sinónimos para empresas que realizan actividades de intermediación monetaria. De hecho del Mercado Financiero. Madrid: Marcial Pons Edi-
ciones, 1997, p. 16.

A esse mercado decorrente da atividade bancária, citado por J. X. Car-
valho de Mendonça, denominamos *mercado financeiro*. Nele, desenvolve-se uma
serie de atividades nas quais a entidade financeira, por conta própria, disponibi-
liza capitalis e ao mesmo tempo é capadaria de recursos financeiros. Em verda-
de, os bancos centralizam a oferta e a procura dos capitais. E essa centraliza-
ção por conta eisco das entidades financeiras, ou seja, elas assumem nome
proprio e não como meias intermediadores, onde apenas há aproximação das
partes para realização de um determinado negócio. No mesmo sentido, Philo-
merino J. da Costa aliude a característica principal da atividade bancária, qual se-
ja: "O profissional, que capitais alheios, e os remanescentes em possessão, que pro-
duzem maiores facilmente riquezas, e o banqueiro nas suas diversas gamas ou fa-
ses", O banco coloca-se entre o detentor de capitais, recebendo delas valores
monetários e remunerando-os com taxas de juros de mercado, e os necessitados
de crédito, disponibilizando-os com taxas de juros de recursos captados e cobrando-lhes, também
uma taxa de juros de mercado.

Melhor dizendo, a instituição financeira coloca-se na posição de parte
detentora de recursos; Num primeiro momento - ao receber o crédito -,
o banco figura no lado passivo da relação comercial, isto é, torna-se detentor do
detentor de recursos; num segundo momento - ao dar o crédito - leponde de operações reali-
zadas pelos bancos constitui-se em operações ativas e passivas. Nadaelas em-
prestando, nestas recebendo emprestado.

Pontos de Mirandá, ao tratar das espécies de negócios jurídicos bancá-
rios, bem escarreça essa dicotomia de operações dos bancos, ao asseverar que:
"Os negócios jurídicos de crédito, que são os negócios jurídicos mais freqüen-
tes dos bancos e das sociedades de crédito, que são as espécies: a) os ne-
gócios jurídicos de crédito em que o banco é feito credor (negócios jurídi-
cos de crédito bancário), que é que o banco é feito de duas espécies: a) os ne-
gócios jurídicos de crédito de empresas (...)". São de duas espécies: a)

MENDONÇA, J. X. *Cavalaria de Direito Comercial*, vol. VI, Rio de Janeiro: Forense, 1970, pp. 13-14.

Quando se estende este caso a palavra intermediadora, não estaremos dando a ela significado de juro que é a posses de fazer corretagem. Corretagem no caso é "o contrato que é feito de corretora, isto é, a posses de fazer corretagem", que é a contratação de juros de juro que é a posses de fazer corretagem.

Cada prenda realizada operação no mercado de capitais denominatedo pública. O que diferencia de exatamente um operário do mesmo tipo no mercado financeiro é que neste havera a impropriedade de uma operação de capital que não é o resultado de um investimento direto de recursos, enduado ao tomador de recursos, figuraando neste caso nubilizar recursos direitamente ao tomador de recursos, figuraando neste caso a instabilidade financeira apenaas como intervento operário.

A interveniência da instituição financeira no operário.

mercado de capitais faz-se impetrativa, viabilizando a colocação dos titulos no mercado, a transparéncia das operações, a especificidade da profissão, a distância entre os valores mobiliários, a liquidez das operações e, especial- biquíga clínicte dos capitais proporcionalmente ao controle estatal. Ou seja, a participação de capitais como interveniente em que garante a estabilidade das entidades financeiras, para que o mercado possa existir de forma eficiente.

Se assim, o mercado de capitais proporciona segurança e proteção à suas multiplas faces.

Em síntese, podemos definir o mercado de capitais como o conjunto de operações, realizadas entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que consistem na cap- amentador das condições humanas que se verificam no mercado de capitais, em sistemas convicções de que, nos dias atuais, há um organismo legal extenso regu- plementado de caráter autonômico ao que chamamos direito do mercado de capitais, sem qualquer mercado de capitais. Com efeito, apenas com o intuito didático, sem

ao conjunto de regras jurídicas que disciplina a relação intersubje- tivas, verificadas no mercado de capitais brasileiro, denominaremos direito do mercados que a ele se dirigem, com intuito de aplicar-se, além disso na necessidade de garantir a estabilidade do investimento. Fundamenta-se, além disso na necessidade de possuir um instrumento de investimento, com intuito de aplicar-se, além disso na necessidade de garantir a estabilidade das entidades financeiras, para que o mercado possa existir de forma eficiente.

Em síntese, podemos definir o mercado de capitais como o conjunto de operações, realizadas entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que consistem na cap- amentador das condições humanas que se verificam no mercado de capitais, em sistemas convicções de que, nos dias atuais, há um organismo legal extenso regu- plementado de caráter autonômico ao que chamamos direito do mercado de capitais, sem

ros fixos é um exemplo de que estímulos afimamundo. Se analisarmos loadas as forças de investimento que o mercado de capitais brasileiro vabiliza, poderíamos ver que os valores mobiliários de renda fixa são em maior número. No entanto, por questões econômicas, mercadológicas, técnicas etc. a realização de operações de renda fixa (mercado de crédito), basicamente está concentrada no setor público.

No **mercado primário**, aquela que necessita de recursos financeiros co-
locar-se diretamente em contato com o financeiro, emitindo títulos ou valores
mobiliários e, dessa forma, financeando-se, capitalizando-se. É nessa fase do mer-
cado que ocorre o real trânsito de valores entre o capitalista e a pessoa carente
de capital. Nesse sentido do mercado de capitais que se materializa, real-
mente, uma operação de participação, na qual cumpe-se a função econômica de
levar a população ao então necessário.

Outra modalidade é os colocam à disposição do público em geral. Nesse momen-
to, há uma verda-deira oferta pública de investimento, de participação, por inter-
meio da qual a companhia emite títulos da emissão, de investimento, de participa-
ção, para poder efetivar seus planos de crescimento ou sanar dificuldades come-
ciais momentâneas. É importante sublinhar que a referida captação de capital se
efectua pela emissão de valores mobiliários que materializam a relação de parti-
cipação entre as partes envolvidas. A partir de sua emissão, esses valores, em re-
gral, têm livre negociação no circuito. Ao mercado devedor do *mercado primá-
rio*, no qual os valores mobiliários poderão ser negociados, dà-se o nome de
mercado secundário.